



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.115**

**EMENTA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CZ\$ 19.268.500,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzados).

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor CZ\$ 19.268.500,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzados), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.3.1	9.158,75
00.01010012.01	3.2.3.3	330,00
00.01010012.01	3.2.9.2	1.011,25
01.03070232.03	3.1.3.2	615.000,00
01.03080312.04	3.2.3.3	2.160,00
01.03482472.05	3.1.3.2	100.000,00
02.03090202.01	3.1.2.0	120.340,00
02.03090202.01	4.1.2.0	200.000,00
03.03080302.02	3.1.3.2	400.000,00
03.03080302.03	3.1.9.2	200.000,00
05.03070252.03	4.1.3.0	200.000,00
05.10603272.07	3.1.2.0	100.000,00
05.10603272.07	3.1.3.2	600.000,00
05.16070212.08	3.1.2.0	1.000.000,00
05.16070212.08	3.1.3.2	400.000,00
05.16070212.08	4.1.2.0	5.000.000,00
06.08421882.02	3.1.1.1-FPM	4.000.000,00
06.08421882.02	3.1.2.0	400.000,00
06.08421882.02	3.1.3.2	100.000,00





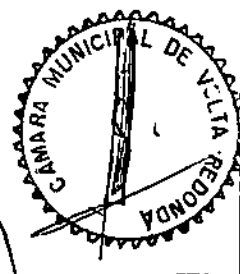
Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 2.115**

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
06.08421382.02	4.1.2.0	200.000,00
07.03750212.01	4.1.2.0	120.000,00
07.13754282.05	3.1.2.0	1.000.000,00
07.13754282.05	3.1.3.2	2.600.000,00
07.13754282.05	4.1.2.0	200.000,00
07.13814872.13	3.1.2.0	100.000,00
08.08482472.08	3.1.2.0	1.000.000,00
08.08482472.08	3.1.3.2	600.000,00
TOTAL .....		19.268.500,00

Artigo 2º - Para permitir a suplementação de que trata o artigo anterior, fica cancelada a importância de CZ\$ 19.260.500,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzados), dos programas constantes do Orçamento aprovado para o exercício de 1956, indicados a seguir:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.9.1	3.500,00
00.01010012.01	4.1.9.2	7.000,00
01.03070202.01	4.1.9.1	1.300.000,00
02.03090431.02	4.1.3.0	400.000,00
02.03574861.04	4.1.3.0	500.000,00
02.11623461.07	4.1.3.0	1.200.315,00
03.03080302.03	4.1.9.2	520.000,00
03.03080332.05	3.2.6.1	2.100.000,00
03.03080332.05	4.3.5.1	2.600.000,00
03.03080351.02	4.2.6.0	1.000.000,00
04.03070212.02	3.1.1.3	1.500.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	400.000,00
05.16070251.15	4.1.1.0	100.000,00
05.16583231.16	4.1.1.0	130.000,00
05.16885312.09	4.1.1.0	650.000,00
05.16885312.10	4.1.3.0	1.500.000,00






**LEI MUNICIPAL N.º 2.115**

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.16885341.17	4.1.1.0	400.000,00
05.16885351.19	4.1.3.0	200.000,00
05.08462281.05	3.1.2.0	300.000,00
06.08421882.02	3.1.1.1	4.000.000,00
06.08421882.03	3.1.2.0	88.965,00
06.08421882.03	4.1.2.0	91.520,00
06.08421882.04	3.1.2.0	35.000,00
06.08421882.04	3.1.3.2	11.200,00
06.08421882.05	3.1.2.0	105.000,00
06.08452132.08	3.1.2.0	35.000,00
06.08462472.11	3.1.3.2	35.000,00
06.08482472.11	4.1.2.0	56.000,00
TOTAL .....		19.263.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de maio de 1986 -

  
Marino Clinger Toledo Netto  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 007/86

Autor: Prefeito Municipal

vps/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 2115	FLS. 028	